

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e quatro, às quinze horas, nas dependências do Del Mar Hotel, na cidade de Aracaju, em reunião ordinária dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores Doutores Eliseu Buchmeier de Oliveira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, Dilmar Lopes Camerino, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza, representando o Doutor Achilles de Jesus Siquara Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Maria Iracema do Vale Holanda, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará, José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Irma Vieira de Santana e Anzoategui, Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Jorge de Mendonça Rocha, representando o Doutor Francisco Barbosa de Oliveira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Francisco Sales de Albuquerque, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, João Vicente Silva de Vasconcelos Leite, representando o Doutor Fernando Batista Vasconcelos, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Roberto Bandeira Pereira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Presidente, Edson Damas da Silveira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Pedro Sérgio Steil, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe e Otavio Brito Lopes, representando a Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Sandra Lia Simón. Aberta a reunião, foi aprovada a ata da sessão anterior. Na seqüência, à unanimidade, os Procuradores-Gerais decidiram pela instalação do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou ao Promotor de Justiça Milton Fontana que apresentasse a redação final do Estatuto do CNPG. Por maioria, vencido o representante da Procuradora-Geral do Trabalho, o Conselho aprovou a seguinte redação:

**"ESTATUTO DO CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO
C.N.P.G**

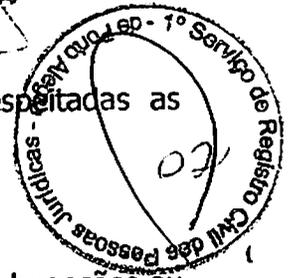
CAPÍTULO I

Da Denominação, das Finalidades e da Sede

Art. 1º O Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, em atividade desde o dia nove de outubro de 1981, é uma associação, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, integrada pelos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União.

Art. 2º São os objetivos do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União:

- I – Defender os princípios, prerrogativas e funções institucionais do Ministério Público;
- II – Promover a integração do Ministério Público em todo o território nacional;
- III – promover o aperfeiçoamento do Ministério Público;
- IV – promover intercâmbio de experiências funcionais e administrativas;



- V – traçar políticas e planos de atuação uniformes ou integrados, respeitadas as peculiaridades locais;
- VI – avaliar periodicamente a atuação do Ministério Público; e
- VII – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º Os recursos do CNPG são constituídos por doações, contribuições, subvenções ou decorrentes de convênios com organismos públicos ou privados.

Art. 4º O CNPG tem seu domicílio especial e foro em Brasília-DF e sua sede administrativa no lugar onde officiar o Procurador-Geral no exercício da presidência.

Art. 5º O CNPG será representado, judicial e extrajudicialmente, pelos integrantes de sua diretoria.

CAPÍTULO II Dos Membros

Art. 6º São Membros do CNPG todos os Procuradores-Gerais, que somente poderão ser excluídos da entidade por grave violação dos deveres (art. 8º), assegurada ampla defesa.

Art. 7º São direitos dos membros do CNPG:

- a) votar e ser votado;
- b) ter voz e voto nas reuniões;
- c) examinar quaisquer documentos do Conselho ou do interesse deste e sobre eles se manifestar;
- d) propor a adoção de medidas relacionadas com os objetivos do CNPG; e
- e) convocar reuniões, na forma prevista neste estatuto.

Art. 8º São deveres dos membros do CNPG:

- I – comparecer às reuniões, salvo motivo justificado;
- II – indicar representante para os atos e reuniões de que não participar;
- III – exercer com zelo e eficiência as atribuições dos cargos que ocupam no CNPG; e
- IV – cumprir os objetivos do Conselho Nacional por iniciativa própria ou sempre que solicitado pelo seu Presidente ou quaisquer de seus membros.

CAPÍTULO III Das Eleições

Art. 9º Os Procuradores-Gerais, em exercício, gozam do direito de votar ou designar representante não podendo, porém, ser votados.

1455631

26



Parágrafo único. Anualmente haverá convocação prévia de todos os membros para a eleição da diretoria, que se realizará no mês de agosto, e para a posse dos eleitos, em setembro do mesmo período.

CAPÍTULO IV Das Reuniões

Art. 10 O CNPG reunir-se-á, em sessão ordinária:

- I – anualmente, no mês de agosto, para a apresentação de relatório, eleição e posse da nova Diretoria; e
- II – trimestralmente, por convocação de seu Presidente.

Art. 11 O CNPG reunir-se-á extraordinariamente:

- I – por convocação do Presidente, de ofício, ou atendendo requerimento de 1/5 (um quinto) de seus membros; e
- II – por convocação formulada por 2/5 (dois quintos) de seus membros.

Art. 12 A convocação para reuniões extraordinárias e ordinárias será feita por carta ou meio eletrônico, com indicação do dia, hora e local onde ocorrerão, expedida com antecedência de 15 (quinze) dias, dispensado este prazo em casos excepcionais.

Parágrafo único. A solicitação de convocação de reunião extraordinária será feita em petição dirigida ao Presidente do Conselho, devidamente fundamentada e contendo a pauta a ser discutida.

Art. 13 As reuniões serão realizadas no Distrito Federal ou em qualquer Estado da federação, por proposição do respectivo Procurador-Geral, desde que aprovada pela maioria dos membros do CNPG.

CAPÍTULO V Dos Órgãos de Administração do CNPG

Art. 14 O CNPG será administrado por Diretoria composta de:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 1º Secretário; e
- e) 2º Secretário.

Parágrafo único. Os integrantes da Diretoria terão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.



Art. 15 Compete ao Presidente:

- a) convocar as reuniões do Conselho e da Diretoria e presidi-las;
- b) representar o CNPG, judicial e extrajudicialmente;
- c) praticar os atos de administração em geral;
- d) designar o Secretário-Executivo e indicar, ouvido o Colegiado, membros do Ministério Público para integrar ou compor Conselhos, Grupos de Trabalho e Comissões, de caráter internacional, nacional, regional ou local;
- e) constituir delegações do CNPG. para cuidar de assuntos de interesse do Ministério Público; e
- g) exercer outras funções compatíveis com a natureza de seu cargo.

Art. 16 Compete aos Vice-Presidentes:

- a) auxiliar o Presidente na administração do Conselho; e
- b) substituir, sucessivamente, o Presidente em suas faltas e impedimentos e, vagando o cargo, sucedê-lo para completar o mandato, caso em que se procederá a eleição de novo Vice-Presidente.

Art. 17 Compete aos secretários praticar os atos de secretaria nas reuniões realizadas pelo CNPG, e especialmente:

- a) redigir no livro próprio as atas das reuniões, assinando-as e colhendo as assinaturas dos presentes, após sua aprovação; e
- b) manter atualizado cadastro dos membros do Conselho Nacional.

Art. 18 A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário e mediante convocação (art. 11).

Art. 19 O Conselho contará com 5 (cinco) Coordenadorias Regionais, correspondendo às regiões do território brasileiro, a saber, que serão eleitas pelos integrantes das respectivas regiões:

- I – Coordenadoria Regional do Norte, integrada pelos Procuradores-Gerais dos Estados do Acre, Rondônia, Roraima, Amapá, Amazonas e Pará;
- II – Coordenadoria Regional do Nordeste, integrada pelos Procuradores-Gerais dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;
- III – Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, integrada pelos Procuradores-Gerais dos Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins e Distrito Federal;
- IV – Coordenadoria Regional do Sudeste, integrada pelos Procuradores-Gerais dos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo; e
- V – Coordenadoria Regional do Sul, integrada pelos Procuradores-Gerais dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 20 Compete aos Coordenadores Regionais apoiar as atividades do Conselho em suas respectivas regiões ou exercer atribuições por delegação da Diretoria.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 6 INTEGRANTE DE DOCUMENTO
REGISTRADO NESTA SERVENTIA

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A reforma deste estatuto dependerá da concordância de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 das convocações seguintes.

Art. 22 O CNPG terá duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por decisão unânime de seus integrantes, mediante assembléia especialmente convocada, sendo que neste caso o patrimônio será repassado à Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP.

Parágrafo único. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 23 Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos em assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 24 Fica criada a "Medalha de Honra do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União", para homenagear personalidades que tenham prestado relevantes serviços à causa do Ministério Público Brasileiro.

Art. 25 Este estatuto entrará em vigor nesta data, ratificados os atos praticados anteriormente à sua vigência.

Aracaju, 20 de novembro de 2004."

Após, o colegiado decidiu que os Procuradores-Gerais e seus representantes presentes se constituem em sócios-fundadores. Ainda, os presentes procederam à eleição da Diretoria do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, que ficou constituída da seguinte forma: Presidente, Dr. Roberto Bandeira Pereira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; 1º Vice-Presidente, Dr. Francisco Sales de Albuquerque, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco; 2ª Vice-Presidente, Dra. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas; Secretária-Geral, Dra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho; Secretária-Geral Adjunta, Dra. Maria Ester Henriques Tavares, Procuradora-Geral da Justiça Militar; Coordenador Regional da Região Norte, Dr. José Carlos Vitachi, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia; Coordenador Regional da Região Nordeste, Dr. Dilmar Lopes Camerino, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas; Coordenador Regional da Região Centro-Oeste, Dr. Luiz Eduardo Martins Jacob, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; Coordenador Regional da Região Sudeste, Dr. Rodrigo César Rebello Pinho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo; e Coordenador Regional da Região Sul, Dr. Pedro Sérgio Steil, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Ainda, o Colegiado autorizou ao Senhor Presidente a lavratura de ata específica para fins de registro do estatuto, colhendo-se a assinatura dos Procuradores-Gerais

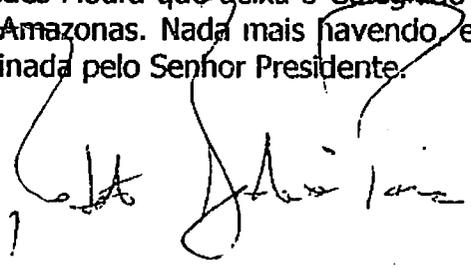
1455631



presentes ao ato. Na seqüência, o Senhor Presidente colocou em discussão o Código de Ética para os Membros do Ministério Público; após a análise, o Colegiado acolheu a minuta apresentada, na íntegra. Por último, o Senhor Presidente levou à exame a proposta que diz com impedimento para exercício da advocacia dos servidores desta Instituição, asseverando que sua regulamentação compete a cada Estado. O Doutor Francisco Sales de Albuquerque, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, solicitou que cópia do parecer do Rio Grande do Sul seja encaminhada para todos os Procuradores-Gerais de Justiça. De imediato, passou a assuntos gerais. O Senhor Presidente informou o Colegiado sobre a ocorrência do 1º Encontro Nacional de Assessores Policiais dos Ministérios Públicos, solicitando ao Procurador-Geral de Justiça Francisco Sales de Albuquerque que fizesse um relato do evento que foi sediado no Estado de Pernambuco. O Procurador-Geral de Justiça Francisco Sales de Albuquerque teceu considerações, agradeceu a presença do Senhor Presidente na abertura do evento, fazendo-lhe a entrega de um relatório daquela atividade. Comunicou a indicação do Doutor Mauro Henrique Renner como Presidente do GNCOC, com *ad referendum* do Colegiado. O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Doutor Cláudio Barros Silva, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Estado do Rio Grande do Sul, que teceu considerações sobre o Fórum Social Mundial que ocorrerá em janeiro de 2005, em Porto Alegre. O Procurador-Geral de Justiça Pedro Sérgio Steil sugeriu que seja pautado como tema nos Fóruns Estaduais Preparatórios a Improbidade Administrativa. O Procurador-Geral de Justiça Francisco Sales de Albuquerque lembrou os pares sobre o compromisso de cada Estado fazer um levantamento das ações de improbidade administrativa e sugeriu a indicação de uma Comissão para operacionalizar os Fóruns Preparatórios. O Senhor Presidente indicou como comissão de apoio para organização da participação do Ministério Público no Fórum Social Mundial, com o *ad referendum* do Colegiado, os Doutores Cláudio Barros Silva, Sônia Eliana Radin, Miriam Villamil Balestro Floriano, Alceu Schöeller de Moraes e Jayme Weingärtner Neto. O Doutor Dilmar Lopes Camerino manifestou-se em agradecimento ao carinho e respeito do Colegiado, com que sempre foi tratado. A Doutora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, também fez uso da palavra para agradecer o convívio com os colegas, registrando que foram os melhores momentos de sua administração. O Doutor Francisco Sales de Albuquerque trouxe a notícia "Matriz Curricular Nacional – Para Formação em Segurança Pública". O Senhor Presidente agradeceu a excelente acolhida do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário. O Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário saudou a Doutora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura que deixa o Colegiado assumindo o cargo de Desembargadora do Estado de Amazonas. Nada mais havendo, encerrou-se o presente Termo, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

Visto.


Luiz Pedro Leite
OAB-RS 8059


1455631

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Original: P&P, P&M, Bruckmann Filho

C E R T I D A O

Certifico que a presente cópia reprográfica, com 06 folha(s), numerada(s) e rubricada(s), é reprodução fiel do documento arquivado e registrado em 3 de junho de 2005, à(s) folha(s) 097 F, sob o número de ordem 50979, no Livro A número 62 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Certifico mais, que juntamente a este documento foram arquivados: requerimento, relação dos sócios fundadores, relação da diretoria e estatuto social. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, 14 de outubro de 2008 !!!

Luciana Jardim dos Santos
Escrevente Autorizada

R\$25,00

